



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.820-000

Fones: PABX (018) 728-6777 - 728-6432

Fis. _____

Livro n.º _____

Visto: _____

L E I Nº 2.634

De 28 de Abril de 1.993

Cria abono de produtividade, em caráter excepcional, para servidores municipais.

STEVEN ERIKSEN BINNIE, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Além do vencimento, salário, e das vantagens previstas em lei, poderão ser de lei: Dar aos servidores municipais um adicional de produtividade, em caráter excepcional, que não se incorporem ao vencimento ou provento.

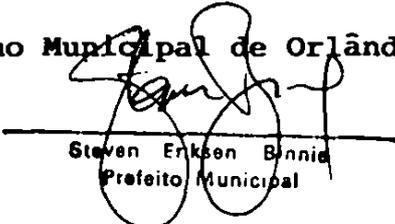
Artigo 2º - O adicional ora criado, que visa estimular a produção, só poderão ser concedido a servidores que, nos últimos 12 (doze) meses tenham tido diminuição real em seu vencimento ou salário, mediante provocação justificada de sua respectiva chefia.

Artigo 3º - O adicional de que trata a presente lei não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) nem Superior a 50% (cinquenta por cento) do vencimento ou salário do servidor.

Artigo 4º - Os recursos a serem dispendidos com a presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Orlandia.


Steven Eriksen Binnie
Prefeito Municipal

Publicada e arquivada nos termos da legislação vigente.

Autógrafo nº 027/93

Projeto de Lei nº 2.440